



Ibema, 12 de Fevereiro de 2016.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS DIVERSOS GTRBs E NO SEMINARIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

OBS: deverá ser disponibilizado curso para 70 professores, conforme proposta da AMOP (anexa), durante o ano de 2016, para professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, educação inclusiva e gestão de políticas públicas.

JUSTIFICATIVA: a capacitação e formação deverá ser efetuada na AMOP, já que esta está desenvolvendo o programa de educação regional, além de dispor de todos os itens que necessitamos para aplicação do plano municipal de educação.

Prazo: O prazo de realização da capacitação é até 31/12/2016, conforme cronograma da AMOP.

Carmen P. Pinheiro
Carmen Pinheiro
Secretaria de Educação e Cultura



Ibema, 15 de fevereiro de 2016

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS DIVERSOS GTRBs E NO SEMINARIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de instituição, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Inexigibilidade de licitação nos termos constante no art. 25, inciso II Lei Nº 8.666/93, levando em consideração:

- Ser instituição de ensino, conforme artigo 13 da 8.666;
- A capacitação e formação deverá ser efetuada na AMOP, já que esta está desenvolvendo o programa de educação regional, além de dispor de todos os itens que necessitamos para aplicação do plano municipal de educação, segundo a secretaria de educação.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2015**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS DIVERSOS GTRBs E NO SEMINARIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

A capacitação e formação são necessárias para garantir direito aos professores, bem como capacita-los cada vez mais ao exercicio das funções, além do que deverá ser efetuada na AMOP, já que esta está desenvolvendo o programa de educação regional, além de dispor de todos os itens que necessitamos para aplicação do plano municipal de educação.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA:

Empresa: **AMOP ASSOC. MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: **75.907.576/0001-36**

Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, 2158, TERREO, CENTRO**

CIDADE: **CASCAVEL U.F.: PR**

6 - PREÇO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), para os 70 professores.

7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando a situação da entidade **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

8 - DOTAÇÃO: A dotação orçamentaria que fara frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.8.000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 12.365.8000.2.015 - GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



9 - PRAZO: O Prazo de execução é até 31/12/2016, a contar da assinatura do contrato.

IBEMA, 17/02/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

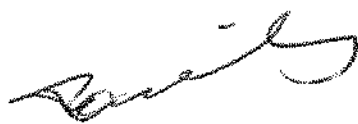

Presidente


Membro


Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, às quais utilizo para decidir.

IBEMA, 17/02/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2016.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS DIVERSOS GTRBs E NO SEMINARIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Empresa: AMOP ASSOC. MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 75.907.576/0001-36
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 2158, TERREO, CENTRO
CIDADE: CASCAVEL U.F.: PR

Prazo de Execução/Entrega: até 31/12/2016

Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) .

Fundamentação Jurídica: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Ibema, 17 de fevereiro de 2015.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2016.02.25 08:03:55 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2016.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS
DIVERSOS GTRBs E NO SEMINARIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

Empresa: AMOP ASSOC. MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 75.907.576/0001-36
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 2158, TERREO, CENTRO
CIDADE: CASCAVEL U.F.: PR

Prazo de Execução/Entrega: até 31/12/2016

Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) .

Fundamentação Jurídica: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Ibema, 17 de fevereiro de 2015.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 015/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **Empresa: AMOP ASSOC. MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, CNPJ: **75.907.576/0001-36**, Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, 2158, TERREO, CENTRO, cidade de CASCAVEL, PR**, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS DIVERSOS GTRBs E NO SEMINARIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – deverão ser disponibilizadas 70 vagas para os professores, conforme proposta da AMOP, para capacitação no decorrer do ano 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados conforme realização da capacitação, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;



- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.8.000.2.014 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 12.365.8000.2.015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo do presente contrato é até 31/12/2016.

PARAGRAFO SEGUNDO- O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital de Inexigibilidade e neste contrato e são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

047

razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 17/02/2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 454.688.979-04

CONTRATADA
Amarildo Rigolin
CPF: 488.237.249-53

Aline Vigo
Fiscal do contrato

Carmen Pinheiro
Gestora do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

**CONTRATADA: AMOP ASSOC. MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,
CNPJ: 75.907.576/0001-36**

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS DIVERSOS GTRBs E NO SEMINÁRIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

PREÇO- R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 17/02/2016

INEXIGIBILIDADE Nº: 001 /2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
AGM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA
CONTRATADA: AMOP ASSOC. MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ,
CNPJ: 75.907.576/0001-36

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS DIVERSOS GTRBs E NO SEMINÁRIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

PREÇO- R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 17/02/2016

INEXIGIBILIDADE Nº: 001 /2016